



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1871/06, de 10 de julho de 2006**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, visando a transferência de recursos financeiros para aquisição de cadeiras de roda, conforme Projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º)** – O Município repassará a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em uma única parcela, logo após a assinatura do Termo de convênio.

**§ 1º)** – Os recursos financeiros para custeio das despesas, objeto desta Lei, serão provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

**§ 2º)** – A dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa em vigor, para fazer face a esta despesa, é a seguinte:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA

0604 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

0604.08.243.0022.2.030 – Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente

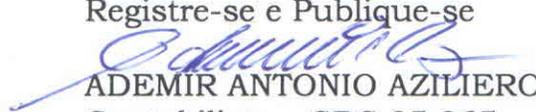
3.3.50.43(287) – Subvenções Sociais

**Art. 3º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de julho de 2006.

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365